

LEI MUNICIPAL Nº 857/08, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, no valor de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L.E.I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo, autorizado a custear despesas com a “FORMATURA DAS CLASSES DE EDUCAÇÃO INFANTIL”, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Artur Frank e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, que será realizada no dia 06 (seis) de dezembro de 2008, às 15:00 (quinze) horas, no Salão Comunitário da Comunidade Nossa Senhora da Saúde, na sede do Município.

Art. 2º - As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º - As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, são as seguintes:

- | | |
|---------------------------|------------|
| a) Decoração | R\$ 660,00 |
| b) Lanche | R\$ 800,00 |
| c) Quadros | R\$ 220,00 |
| d) Brindes | R\$ 180,00 |
| e) Filmagem e fotos | R\$ 680,00 |

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES..... R\$ 2.540,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 3º desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, classificações funcionais e abertura de Crédito Adicional Especial:

LEI MUNICIPAL Nº 857/08, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

06.02 – SETOR DO MDE – 25%
2.023 – Atividades da Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo R\$ 1.200,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

06.02 – SETOR DO MDE – 25%
2.023 – Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.0000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
..... R\$ 1.340,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 2.540,00

Art. 6º. – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte quatro dias do mês de novembro de 2008.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 24-11-08.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.